



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 66/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTOS, FIRMADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão de Instauração, Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomentos firmados através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piracema:

- Lidiane Aparecida Resende Melo;
- Ana Paula Silva Vilaça;
- João Paulo Andrade Lara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 27 de julho de 2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 27/07/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017

Pedido nº 05/2022

Processo Administrativo nº 05/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Razão Social: Sindicato Rural de Piracema

CNPJ: 17.980.376/0001-02

Endereço: Rua Joaquim Pinto Lara, nº 87, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 9 8829-0620

Representante legal da OSC:

Wandeir Andrade Lara

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com reforma da estrutura da sede.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 327.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 16.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

Piracema/MG, 27 de julho de 2022. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de julho de 2022 autuei o pedido de nº 05/2022 – Processo Administrativo nº 05, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.03.10-04.122.0401.2330-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 75 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, conforme legislação específica.

Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

Sindicato Rural de Piracema

Razão Social: Sindicato Rural de Piracema

CNPJ: 17.980.376/0001-02

Endereço: Rua Joaquim Pinto Lara, nº 87, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 9 8829-0620

Representante legal da OSC:

Wandeir Andrade Lara

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com reforma da estrutura da sede.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 327.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 16.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.413, de 12 de abril de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas.

Piracema/MG, 27 de julho de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/07/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017**

Pedido nº 06/2022

Processo Administrativo nº 06/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Razão Social: Instituto de Desenvolvimento Comunitário, da Cidadania e Assistência Social de Piracema

CNPJ: 07.005.897/0001-95

Endereço: Rua Alípio Marques, nº 91, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: -

Representante legal da OSC:

Adir Geraldo Lara

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com apoio na prestação de serviços de segurança pública do Município de Piracema.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 12.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 12.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

Piracema/MG, 27 de julho de 2022. **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de julho de 2022 autuei o pedido de nº 06/2022 – Processo Administrativo nº 06, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.03.20-04.181.0402.2035-3.3.50.41.00 / fonte 1.00 - ficha 129 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 56/2022**, conforme legislação específica.

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

Instituto de Desenvolvimento Comunitário, da Cidadania e Assistência Social de Piracema

Razão Social: Instituto de Desenvolvimento Comunitário, da Cidadania e Assistência Social de Piracema

CNPJ: 07.005.897/0001-95

Endereço: Rua Alípio Marques, nº 91, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: -

Representante legal da OSC:

Adir Geraldo Lara

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com apoio na prestação de serviços de segurança pública do Município de Piracema.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 12.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 12.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.413, de 12 de abril de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 27 de julho de 2022. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/07/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
LEIS FEDERAIS Nº 13.019/14 E DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017

Pedido nº 07/2022

Processo Administrativo nº 07/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** solicita abertura de processo administrativo em obediência ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 25/2017, bem como, autoriza os procedimentos legais para sua formalização, oportunidade em que encaminha o referido pedido à **Comissão nomeada através da Portaria nº 66/2022**, para a realização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, objetivando celebração de termo de parceria na forma de fomento, conforme definido no art. 5º do referido decreto:

Art. 5º Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

Razão Social: Lar do Idoso Padre Basílio



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

CNPJ: 20.919.882/0001-09

Endereço: Rua Almando de Moraes, nº 334, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 3334-1131

Representante legal da OSC:

Walter de Lacerda Bueno

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com aquisição de insumos utilizados para o bem estar dos internos.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 24.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 24.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017. Piracema/MG, 27 de julho de 2022. **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de julho de 2022 autuei o pedido de nº 07/2022 – Processo Administrativo nº 07, para celebração de parceria que será executada com a fonte de recurso nº 02.08.10-08.122.0802.2279-3.3.50.43.00 / fonte 1.00 - ficha 370 e será realizado pela **Comissão nomeada através da Portaria nº 66/2022**, conforme legislação específica.

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - repasse ao terceiro setor - Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 35, do Decreto Municipal nº 25/2017.

O Decreto Municipal nº 25/2017 trás em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35 O chamamento publico será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízos de outras:

I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I §3º do art. 12 da Lei n.4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2020.

A Lei 13.019/2014 também prevê a possibilidade de inexigibilidade, *verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Organização da Sociedade Civil (OSC) beneficiária:

Lar do Idoso Padre Basílio

Razão Social: Lar do Idoso Padre Basílio

CNPJ: 20.919.882/0001-09

Endereço: Rua Almando de Moraes, nº 334, Centro, Piracema/MG - CEP: 35.536-000

Tel.: (037) 3334-1131

Representante legal da OSC:

Walter de Lacerda Bueno

Plano de trabalho:

Anexo a este pedido, parte integrante do mesmo, consta plano de trabalho elaborado pela OSC acima indicada, que abrange despesas com aquisição de insumos utilizados para o bem estar dos internos.

Valor total da parceria apresentada: R\$ 24.000,00.

Parceria autorizada na Lei nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e Lei nº 1.413, de 12 de abril de 2022: R\$ 24.000,00.

Deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 25/2017.

A OSC foi beneficiada pelas Leis Municipais nº 1.396, de 20 de dezembro de 2021 e nº 1.413, de 12 de abril de 2022 que, na forma do inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320/64 e do disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 295 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Da Justificativa do Preço: analisando o plano de trabalho apresentado, verifica-se que não houve detalhamento das despesas relativas à manutenção da OSC. Os valores aplicados deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.

Da Habilitação Jurídica: No procedimento administrativo para formalização das parcerias é indispensável à verificação dos requisitos de habilitação, que deverão ser apresentados quando da fase de habilitação e finalização do termo de fomento.

Conclusão: Diante o exposto, defiro a formalização do termo com a entidade, devendo ser realizada a publicação do ato no site da Prefeitura Municipal de Piracema e em local de fácil acesso ao público.

Após, decorrido o prazo, o termo estará apto para ser assinado e deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que proceda com as práticas administrativas determinadas. Piracema/MG, 27 de julho de 2022.

Wesley Diniz, Prefeito Municipal.

Publicado em 27/07/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças